

## LEI ORDINÁRIA Nº 0182/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.


*"Concede revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, cargos em comissão, Vereadores e Servidores com Cargo em Comissão e Efetivos da Câmara Legislativa do Município de Angical/BA."*

**Art. 1º** - Fica concedido a contar da data da sua publicação, o índice de 10,06%, a título de revisão geral anual, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, para os Agentes Políticos, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, cargos em comissão, Vereadores e Servidores com Cargo em Comissão e Efetivos da Câmara Legislativa do Município de Angical/BA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, em 22 de março de 2023.



**Emerson Mariani Dias**  
Prefeito Municipal

## SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 0182, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e o previsto no art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA, integralmente a Lei Ordinária nº 0182, de 22 de março de 2023, que “Concede revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, cargos em comissão, Vereadores e Servidores com Cargo em Comissão e Efetivos da Câmara Legislativa do Município de Angical/BA”.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.



**EMERSON MARIAN DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**